

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Prestação de Serviços de formação, acompanhamento e regência da banda marcial municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0703.1339200541.032 - 33903900000

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de prestador de serviços de formação, acompanhamento e regência da banda marcial municipal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços específico, mediante percepção de valor determinado, de prestador capacitado e com experiência na área.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor dos serviços, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços de formação, acompanhamento e regência da banda marcial local, que pode ser prestado por fornecedor especializado.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos atendimentos, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para contratação, pelo período de quatro meses, ao preço mensal de R\$ 1.200,00 para uma carga horária de 04 horas semanais, da empresa Maria Angelica de Almeida Eirelli.

Centenário, RS, 30 de janeiro de 2019.

Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal